



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES

EDITAL Nº 004/2026/IISCA/UFCA

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES(AS) DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU DE PÓS-DOCTORADO

A Comissão executiva e avaliadora instituída pelo Conselho do IISCA em sua 99ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, torna público o edital de processo seletivo classificatório para concessão ou renovação de afastamento dos(as) servidores(as) docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) em Educação (TAEs) do IISCA, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 01/2026 da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da UFCA, de 06 de janeiro de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital define processos, critérios e procedimentos do processo seletivo classificatório, para concessão de afastamento dos(as) servidores(as) docentes e TAEs do IISCA, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, cujo início do afastamento ou início da renovação do afastamento ocorra com período de início de afastamento previsto **de agosto de 2026 à dezembro de 2026**.

1.2 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o(a) servidor(a) público(a) em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestado aos(às) cidadãos(ãs), e o desenvolvimento permanente do(a) servidor(a) público(a), por meio de seleção de servidores(as) do IISCA/UFCA, para concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado.

1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; na Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.4 A aprovação do(a) servidor(a) no processo seletivo é **um dos requisitos** necessários à concessão ou renovação do afastamento, mas não garante o afastamento ou renovação automática, sendo necessário ainda:

1.4.1 Ter manifestado a intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) referente ao ano de início da solicitação;

1.4.1.1 Caso o servidor não tenha solicitado a inclusão no PDP/UFCA durante o Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento (LND) referente ao ano de início da solicitação, deverá requerer à Direção do IISCA que realize a inclusão no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec), observado o calendário de abertura do sistema;

1.4.2 Realizar a abertura de processo encaminhado via Secretaria de Documentação e Protocolo - Sedop e direcionado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para darem seguimento à solicitação de concessão ou renovação de afastamento para análise dos demais requisitos, que devem incluir:

- a) Para servidor(a) TAE vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;
- b) Para servidor(a) TAE vinculado à Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;
- c) Para servidores(as) docentes, aprovação do Colegiado de Curso de vinculação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os documentos para solicitar ou renovar afastamento, com base neste Edital, deverão ser entregues à Secretaria do IISCA, no período estabelecido no cronograma deste edital, pelo e-mail secretaria.iisca@ufca.edu.br.

2.2 As declarações necessárias que precisam ser emitidas por outros setores devem ser solicitadas a estes pelos meios que recomendam.

2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1 Para solicitar o afastamento de que trata este edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar, de acordo com sua categoria:

3.1.1 *Servidores(as) docentes:*

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da Progep, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.
- b) Documentação que comprove a sua pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

3.1.2 Servidoras(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (TAEs):

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em Programa de pós-graduação da Progep, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.
- b) Documentação que comprove a sua pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

3.2. Caberá à Comissão de Seleção, designada pelo Conselho do IISCA, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir conforme barema:

4.1.1 Servidores(as) docentes:

	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço como servidor efetivo na UFCA, e como servidor efetivo lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos
2	Modalidade do curso pretendido. Caso o docente solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	10 pontos – presencial 5 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	10 pontos
3	Titulação	30 pontos – não possuir Mestrado 15 pontos – não possuir Doutorado	30 pontos
4	Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) 1 ponto para comissões de curta duração (definida por portaria)	20 pontos
5	Ter ocupado função de confiança (FG/FUC) nos últimos 5 anos	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos

6	Ter ocupado cargo de direção (CD) nos últimos 5 anos	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
7	Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa	10 pontos	10 pontos
8	Coordenar no âmbito do curso as atividades de estágio, extensão, TCC	1 ponto por atividade, ao ano	10 pontos
9	Afastamento para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou de pós-doutorado	15 pontos – nunca ter usufruído. 6 pontos – se usufruiu há 6 ou mais anos. 0 ponto – se usufruiu nos últimos 5 anos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item).	15 pontos
10	Renovação para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	150 pontos (Mestrado: válido para uma renovação; Doutorado: válido para três renovações)	150 pontos
11	Projeto ou Programa registrado nas Pró-reitorias de Pesquisa, Graduação, Extensão e Cultura nos últimos cinco anos	1 ponto por ano para cada projeto no qual atua como proponente	10 pontos
12	Formação de recursos humanos nos últimos cinco anos	2 pontos – cada orientação de TCC concluída (graduação e pós-graduação - <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i>). 1 ponto – orientação de bolsista (remunerado ou voluntário) ligado a projeto registrado nas Pró-reitorias de Pesquisa, Graduação, Extensão e Cultura. 1 ponto - orientação concluída de estagiário/bolsista PAP	15 pontos
13	Carga horária em sala de aula nos últimos cinco anos	1 ponto a cada 4 créditos de disciplinas ministradas (graduação e pós-graduação)	-

14	Bolsa	10 pontos – no caso do afastamento ser com bolsa (mestrado, doutorado e pós-doutorado).	10 pontos
15	Avaliação Institucional	Média das avaliações institucionais dos últimos 2 anos	5 pontos

Estabelece-se como critérios de desempate, maior tempo de serviço no setor de lotação e maior idade.

4.1.2 Servidoras(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (TAEs):

	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço como TAE na UFCA, e como TAE lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	5 pontos – por ano lotado no IISCA 3 pontos – por ano lotado nos demais setores (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	50 pontos
2	Modalidade do curso pretendido. Caso o técnico solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	10 pontos – presencial 5 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	10 pontos
3	Titulação	30 pontos – não possuir Mestrado 15 pontos – não possuir Doutorado	30 pontos
4	Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) 1 ponto para comissões de curta duração (definida por portaria)	20 pontos
5	Ter ocupado função gratificada (FG)	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
6	Ter ocupado cargo de direção (CD)	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos

7	Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa	10 pontos	10 pontos
8	Não ter usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou de pós-doutorado	15 pontos – nunca ter usufruído. 6 pontos – se usufruiu há 6 ou mais anos. 0 ponto – se usufruiu nos últimos 5 anos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item).	15 pontos
9	Renovação para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	150 pontos (Mestrado: válido para uma renovação; Doutorado: válido para três renovações)	150 pontos
10	Projeto registrado nas pró-reitorias de Pesquisa, Graduação, Extensão e Cultura nos últimos cinco anos	2 pontos por ano para cada projeto/programa no qual atua como proponente 1 ponto por ano para cada projeto/programa que atua (sem ser proponente)	10 pontos
11	Bolsa	10 pontos – no caso de o afastamento ser com ônus - no caso do afastamento ser com bolsa (mestrado, doutorado e pós-doutorado).	10 pontos
12	Avaliação de desempenho	Média das duas últimas notas de avaliação de desempenho	10 pontos

Estabelece-se como critérios de desempate, maior tempo de serviço no setor de lotação e maior idade.

5 DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O edital geral da Progep, Edital nº 01/2026-CDP/Progep/UFCA, estabelece percentuais e para quantidades de vagas por categoria, sendo que as vagas para TAEs não devem ultrapassar **10%** do quadro de TAEs do IISCA ou da UFCA, e que as vagas para docentes não podem ultrapassar **20%** do quantitativo de docentes efetivos(as) da UFCA.

5.2 O edital geral da Progep, Edital nº 01/2026-CDP/Progep/UFCA, também estabelece percentuais

de vagas para afastamentos para cursar mestrado (50%), doutorado (40%) e pós-doutorado (10%). Estes percentuais serão aplicados apenas quando a quantidade de solicitações para afastamentos superarem o quantitativo de vagas, e quando houver vagas suficientes para tal rateio.

5.3 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) Classificados(as): os(as) candidatos(as) que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- b) Classificáveis: os(as) candidatos(as) que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- c) Indeferidos(as): os(as) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos ao IISCA, via e-mail secretaria.iisca@ufca.edu.br, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente.

6.2 Após a divulgação da análise do recurso pela Comissão de Seleção não caberá nova análise para o IISCA.

7 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital de afastamento	07/07/2026
Inscrições	07/07/2026 - 15/07/2026
Análise dos requerimentos	16/07/2026
Publicação do resultado preliminar	16/07/2026
Prazo para interposição de recurso	17/07/2026
Publicação do resultado final	20/07/2026

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, designada na Reunião do Conselho do IISCA, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Juazeiro do Norte-CE, 7 de julho de 2026.

Nome	Assinatura
Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira	
Maria Laís dos Santos Leite	
Tainã Alcantara de Carvalho	